

ESTADO DA PARAÍBA
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

LEI N.º 38/ 97

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

*O Prefeito Constitucional de Zabelê, Estado Paraíba,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros , sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante da igreja católica ; e
- e) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandamento dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos , permitida a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 4º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional anual;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 1997.

LUCIVALDO VAZ HENRIQUE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente ,

Senhores Vereadores ,

O Ministério da Educação e do Desporto estabeleceu como prioridade política o ensino fundamental. Procurando investir no avanço desse sistema , corrigindo disparidades regionais e sociais , elaborou e propôs a Emenda constitucional 14/96 , criando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério , regulamentado pela Lei 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

Esse Fundo tem como objetivo contribuir de forma decisiva para a melhoria do Ensino Fundamental nas escolas públicas , uma vez que será fruto do esforço conjunto da administração local com a comunidade na preparação , execução , controle e avaliação dos resultados obtidos.

Portanto , Senhor Presidente e Senhores Vereadores , estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que trata da Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério , para atender o que dispõe o Art. 4º da Lei 9.424 de dezembro de 1996 , que diz: o acompanhamento e o controle social sobre a repartição , a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos junto aos respectivos governos , no âmbito da União , dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios , por conselhos a serem instituídos em cada esfera do governo.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei os senhores estarão contribuindo decisivamente para que possamos atender a um preceito legal , e , dando condições ao Município de Zabelê a ser contemplado com recursos de outras esferas de governo , destinados à melhoria da Educação , beneficiando centenas de alunos e dezenas de profissionais do magistério da rede municipal , ao mesmo tempo que se estar democratizando a Educação , pois , este Conselho estará representado por vários segmentos de nossa sociedade.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Zabelê , Estado da Paraíba ,
em Novembro de 1997.

LUCIVALDO VAZ HENRIQUE
Prefeito Municipal